

Ofício n.º 20 /98.
Mensagem a Projeto de Lei.
Cabeceira Grande(MG), 20 de Fevereiro de 1998.

Senhor Presidente,

Reenvio a este Poder, por intermédio de V. Excia, para novamente ser submetido à consideração dos ilustres pares dessa Colenda Casa, a propositura de lei que retirei da apreciação em 19/02 para efetuar modificações de ordem técnica e de redação, pretendendo alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo bem como a criação de dois novos cargos de confiança, por meio de modificações da Lei n.º 002, de 22/01/97.

A referida lei criou as atuais secretarias, distribuiu competência e atribuições a cada unidade prevista, criando também os cargos de confiança dos dirigentes, assessores e demais cargos em comissão, necessários à implantação dos serviços essenciais. Por medida de economia as áreas administrativas e financeiras foram criadas como uma só unidade, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, e o titular nomeado ainda acumulou e exerceu as funções do Cargo de Chefe de Gabinete durante o ano de 1997, cargo para o qual foi designado por decreto mas com apenas o vencimento de Secretário.

Embora tenha sido possível a instalação das rotinas iniciais, a prática do dia-a-dia tem demonstrado que, após a edição do código Tributário e do Estatuto dos Servidores, as atribuições e competências tem que ser descentralizadas, para permitir que a divisão dos trabalhos propicie uma melhor performance da administração pública local.

Proponho também, no Art. 3º do projeto, a criação de dois novos cargos de confiança, sendo um para Assessor Especial de Gabinete, com vencimento compatível com as necessidades do profissional que pretendo trazer em regime integral, e um de Contador Geral, visando a nomeação de profissional que possa assumir a responsabilidade integral pela contabilidade do Município.

Espero e confio que a nova redação do projeto possa ser apreciada e aprovada em regime de urgência, para que se possa efetivar as alterações ainda no mês de Março próximo.

Renovo os protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


ANTONIO NAZARE SANTANA MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0015	sob o n.º 0309
às 15:00	Horas
Cabeceira Grande - MG 20.02.98	

PROJETO DE LEI N.º 005/98

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – o inciso II do Art. 9º da Lei n.º 002 de 22/01/97, passa a vigorar a seguinte redação:

II – Unidades Supridoras:

- a) – Secretaria Municipal da Administração – SEMAD;
- b) – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º - O Art. 16º da Lei n.º 002, de 22/01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SÃO UNIDADES SUPRIDORAS, QUE TEM POR FINALIDADE PROPICIAR À ADMINISTRAÇÃO DIRETA OS MEIOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO, E, ESPECIFICAMENTE :

- a) – Na Secretaria da Administração:
(...)
- b) – Na Secretaria de Finanças:
(...).

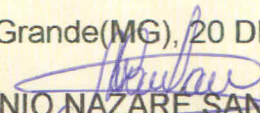
Art. 3º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor especial de Gabinete	CC-5	1.600,00
01	Contador Geral	CC-6	800,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação.

Cabeceira Grande(MG), 20 DE Fevereiro de 98.


ANTONIO NAZARE SANTANA MELO
Prefeito Municipal